Lei nº 165, de 08 de agosto de 1975.

Autoriza o chefe do executivo Municipal a alinear bem de Domínio Privado que Descrimina.

Camara Municipal de Arinos, M.G, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a proceder a alineação, com observância das prescrições legais pertenentes à:

matéria de 1 (uma) lâmina desenraisadora LDC/1, para trator de 60, a 80 HP nacional, pertencente ao patrimonio municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrio.

Art. 3º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 08 de setembro de 1975.

S R Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal

Welington Carvalho Oliveira - Secretário